



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 51/2020

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE
USO AMBULATORIAL DA UNIDADE BASICA DE
SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos e materiais de uso ambulatorial, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.139/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	07/10/2020	09:00

1 - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso ambulatorial para Unidade Básica de Saúde do Município conforme relação no anexo III.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, devendo as páginas serem rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

Observação 1: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

Observação 2: A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

d- Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

5.1.2 – A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o medicamento/material cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

5.2. Prazo:

O objeto deverá ser entregue no Município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em **até 10(dez) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

d) - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE/AE), emitido pela ANVISA ou Diário Oficial, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante.

e) - Licença de Funcionamento/Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

7.1.6 Os documentos constantes do item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1- Os medicamentos/materiais deverão ser entregues/disponibilizados pela empresa vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde, na **Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1178, sede do Município de André da Rocha/RS**, em horário de expediente, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada via por e-mail.

10.2 – As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

10.3 – Não serão aceitos medicamentos/materiais com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, por ocasião de sua entrega.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega de medicamentos/materiais em desconformidade com o exigido no presente Edital.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2020:

0801 2029-Medicamentos e exames

339032030000-Medicamentos destinados a Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

0801 2009-Assistencia Medica e Odontológica
339030360000-Material Ambulatorial e Hospitalar

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do município de André da Rocha, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no “site” www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha/RS 24 de setembro de 2020.

SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e
aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico

1988

ANDRÉ DA ROCHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I – PREGÃO N 22/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Subitem 5.1 do edital:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Prazo de entrega: em até 5 dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 22/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

12-05
1988
Assinatura
Nome:
CPF: _____
ANDRÉ DA ROCHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II – PREGÃO Nº 22/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 22/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO III – PREGÃO Nº 22/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/ml solução injetável ampolas de 5ml	AMP	100
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, solução injetável, ampola de 5ml	AMP	100
3	ADRENALINA, 1mg/ml ampolas de 1ml	AMP	50
4	ÁGUA DESTILADA 10ML, para injeção	AMP	200
5	ÁGUA DESTILADA 5ML, para injeção	AMP	200
6	AGUA OXIGENADA, 10 volumes, frascos de 1litro	L	30
7	AGULHAS, 13x4,5, caixa com 100 unidades	CX	10
8	AGULHAS, 25x7,0 caixa com 100 unidades	CX	20
9	AGULHAS, 25x8,0 caixa com 100 unidades	CX	20
10	AGULHAS, 30x8,0 caixa com 100 unidades	CX	10
11	AGULHAS, 40x12 caixa com 100 unidades	CX	20
12	ALCOOL 70 % - frasco de 1000 ML	L	200
13	ALMOTOLIA DE 250 ML - TRANSPARENTE	UN	30
14	AMINOFILINA 24MG/ML, ampólas de 10ml	AMP	30
15	APARELHO DE PRESSÃO com esfigmomanometro e estetoscópio	UN	10
16	APARELHO, de tricotomia descartável, embalado individualmente	UN	30
17	ATADURA CREPOM 13 FIOS, 10cmx1,8m pct com 12 unidades	PAC	80
18	ATADURA CREPOM 13 FIOS, 15cmx1,8m pct com 12 unidades	PAC	80
19	ATADURA CREPOM 13 FIOS, 6cmx1,8m pct com 12 unidades	PAC	80
20	ATADURA ESLÁSTICA, 10cmx2,2m pct com 12 unidades	PAC	80
21	ATADURA ESLÁSTICA, 15cmx2,2m pacote com 12unidades	PAC	80
22	ATENOLOL, 25mg caixa com 30 cp	COM	300
23	SULFATO DE ATROPINA, 0,25mg/ml ampola de 1ml	AMP	30
24	AVENTAL, descartável para procedimento, com manga longa. Pacote com 10 unidades	UN	100
25	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% ampola de 10 ml	AMP	50
26	BOBINA, de plástico, picotada 5l, 27x42cm em pead reforçado	UN	5
27	BOLSA COLETORA DE URINA, capacidade de 500ml	UN	50
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20mg/ml, ampola de 1ml	AMP	100
29	CAIXA, para perfuro cortantes. Capacidade 13 lt, plástica rígido	UN	50
30	CAPTOPRIL, 25mg caixa com 30cp	COM	90
31	CATETER FLEXÍVEL (ABOCATH), n.º 18	UN	50
32	CATETER FLEXÍVEL (ABOCATH), n.º 20	UN	200
33	CATETER FLEXÍVEL (ABOCATH), n.º 22	UN	300
34	CATETER FLEXÍVEL (ABOCATH), n.º 16	UN	50
35	CATETER FLEXÍVEL (ABOCATH), n.º24	UN	100
36	CATETER NASAL, tipo óculos para oxigênio	UN	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

37	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, n.º12	UN	50
38	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, n.º14	UN	50
39	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL n.º16	UN	50
40	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, n.º8	UN	50
41	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, n.º10	UN	50
42	CATETER URETRAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL, n.º18	UN	50
43	CETOPROFENO, 100mg, pó para soução endovenosa	UN	200
44	CIANOCOBALAMINA, 2500MCG/ML, ampola de 2ml	AMP	100
45	CLAMP UMBILICAL	UN	20
46	CLONIDINA 0,150MG	COM	100
47	CLOREXIDINE, 2% , frasco com 1000ml	L	30
48	CLORPROMAZINA,5mg/ml, ampola de 5ml	AMP	50
49	COMPRESSA, 7,5x7,5cm, 13 fios, pacote com 500 unidades	PAC	200
50	COMPRESSA cirúrgica 45x40cm, com 4 camadas com cadaços, 100% algodão, pacote com 50 unidades	PAC	200
51	Curativo adesivo redondo infantil hipoalérgico 2,5mm, caixa com 500 unidades	CX	10
52	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, 7,5x2cm, caixa com 10 unidades	CX	20
53	DETERGENTE ENZIMATICO frasco de 1L	L	20
54	DEXAMETASONA 4 MG/ML, ampola com 2,5ml	AMP	200
55	DIAZEPAM, 5mg/ml ampola com 2ml	AMP	50
56	DICLOFENACO SÓDICO, 25mg/ml ampola de 3ml	AMP	200
57	DIPIRONA SÓDICA, 500mg/ml, ampola de 2ml	AMP	200
58	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP) n.º27	UN	100
59	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), n.º19	UN	200
60	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), n.º21	UN	200
61	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), n.º23	UN	200
62	DISPOSITIVO ASSEPTO (SCALP), n.º25	UN	100
63	ENVELOPE, auto-selante para esterilização e autoclave. 150mmx250mm. Caixa com 100 unidades	CX	100
64	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	1000
65	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO E INJETOR LATERAL	UN	500
66	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20mg/ml, ampola de 1ml	AMP	200
67	BULBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG +DIPIRONA SODICA 500MG, ampolas de 5ml	AMP	200
68	ESCOVA, cervical embalada individualmente	UN	300
69	ESCOVA DE CLOREXEDINA 2%, embalada individualmente	UN	150
70	ESPARADRAPO, 10cmx4,5m transparente	UN	100
71	ESPARADRAPO, 2,5cmx4,5m, transparente	UN	100
72	ESPARADRAPO, 5cmx4,5, transparente	UN	100
73	ESPATULA de ayre, descartável embalada individualmente	UN.	300
74	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TM G	UN	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

75	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TM M	UN	400
76	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TM P	UN	200
77	EXTENSOR DUAS VIAS	UN	100
78	FACE SHIELD, medida 18x19x20,5cm(cxlxa) viseira:33x20,5cm (CXL) tamanho ajustável(elástico com furos para ajuste) material viseira em PVC transparente e arco em PP(polipropileno)	UN	200
79	FENITOINA, 50mg/ml, ampolas de 5ml	AMP	50
80	FENOBARBITAL, 100mg/ml ampola de 2ml	AMP	50
81	FENTALINA, 0,0785mg/ml, ampola de 10ml	AMP	50
82	FIO DE SUTURA, NYLON n.º2 agulhado, caixa com 24 unidades	CX	12
83	FIO DE SUTURA, NYLON, n.º3 agulhado, caixa com 24 unidades	CX	12
84	FIO DE SUTURA, NYLON, n.º4 agulhado, caixa com 24 unidades	CX	12
85	FIO DE SUTURA, NYLON, n.º5 agulhado, caixa com 24 unidades	CX	12
86	FIO DE SUTURA, NYLON, n.º6 agulhado, caixa com 24 unidades	CX	12
87	FIO GUIA, para intubação adulto, com botão de regulagem (mandril)	UN	20
88	FIO GUIA, para intubação infantil, com botão de regulagem (mandril)	UN	20
89	FITA ADESIVA, para autoclave, 19mmx30m	UN	30
90	FITOMENADIONA 10 mg/ML, ampola de 1ml	AMP	50
91	FLUMAZENIL, 0,1mg/ml, ampolas de 5ml	AMP	50
92	FUROSEMIDA 10 MG/ML ampola de 2ml	AMP	100
93	GEL CLÍNICO CONDUTOR BAG 5 LITROS	UN	10
94	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, ampolas de 10ml	AMP	50
95	GLICOSE 50 % C/10 ML	AMP	200
96	HALOPERIDOL, 5mg/ml, ampolas 1ml	AMP	50
97	HASTES FLEXÍVEIS, caixa com 75 unidades	CX	10
98	HIDROCORTISONA, 100mg, pó para solução injetável	AMP	200
99	HIDROCORTISONA, 500mg pó para solução injetável	AMP	200
100	ODOPOVIDONA 10% frascos de 1000ML	LT	5
101	ISOSSORBIDA, 5mg, sublingual	COM	120
102	KIT, aparelho de HGT	UN	20
103	LAMINA, microscópica para citologia, caixa com 100 unidades	CX	12
104	LANTERNA, óptica tipo lapiseira	UN	5
105	LENÇOL DE TNT BRANCO DESCARTÁVEL PARA MACA, tamanho de 210cmx90 cm, pacotes com 10 unidades	PAC	150
106	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML, frasco de 20ml	AMP	50
107	LIDOCAÍNA 2%, sem vasoconstritor, frasco de 20ml	UN	100
108	LIDOCAÍNA GEL 2%, bisnaga de C/30 GR.	TB	50
109	LUGOL (IODO INORGÂNICO), 5%, frasco de 30ml	FR	12
110	LUVAS LATEX, de látex para procedimento tamanho G caixa com 100 unidades.	CX	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

111	LUVAS LATEX, cirúrgica, estéril tamanho n.º 6,5	PAR	100
112	LUVAS LATEX, cirúrgica estéril tamanho n.º 07,5	PAR	100
113	LUVAS LATEX, cirúrgica estéril tamanho n.º 8	PAR	100
114	LUVAS LATEX, cirúrgica estéril tamanho n.º 7	PAR	100
115	LUVA, de látex para procedimento tamanho M caixa com 100 unidades.	CX	300
116	LUVA, de látex para procedimento, tamanho P caixa com 100 unidades.	CX	100
117	LUVA, de látex para procedimento tamanho PP caixa com 100 unidades.	CX	100
118	MANITOL, 20%, frasco de 250ml	FR	30
119	MASCARA N95 PFF2	UN	1000
120	MASCARA DESCARTAVEL, cirúrgica tripla proteção com elástico caixa com 50 unidades	CX	500
121	MASCARA, infantil de oxigênio com reservatório	UN	10
122	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, ampola de 2ml	AMP	50
123	MICROPORE 2,5 CM X 10 M	UN	100
124	MICROPORE 5CM X10M	UN	100
125	MIDAZOLAM, 5mg/ml, solução injetável endovenosa/intramuscular. Ampola de 3ml	AMP	50
126	MORFINA 10 MG/ML, ampolas de 1ml	AMP	100
127	NEBULIZADOR COMPLETO COM MÁSCARA ADULTA E INFANTIL	UN	20
128	NITROGLICERINA, 5mg/ml ampola de 10ml	AMP	50
129	NOREPINEFRINA 2MG/ML, ampola de 4ml	AMP	50
130	OCULOS de proteção individual, acrílico transparente	UN	50
131	ONDANSETRONA 2mg/ml, ampola de 2ml	AMP	100
132	OTOSCÓPIO COM LANTERNA E 20 ESPECULOS AURICULARES	UN	5
133	OXIMETRO DE DEDO, de pulso para dedo	UN	5
134	PETIDINA, 50mg/ml ampolas de 2ml	AMP	50
135	PINÇA, canula 15cm	UN	3
136	PINÇA, pean 16cm	UN	3
137	PINÇA, anatômica, ponta fina com serrilha para histologia, 12cm	UN	5
138	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B, ampola de 2ml IM/EV	AMP	100
139	PROMETAZINA, 25mg/ml, ampola de 2ml	AMP	100
140	PROTETOR OCULAR, adulto, caixa com 10 unidades	CX	10
141	PROTETOR OCULAR, infantil, caixa com 10 unidades	CX	10
142	RANITIDINA, 25mg/ml, ampola de 2ml	AMP	100
143	RETINOL ACETATO+AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL, 10000UI+2,5%+0,5%+0,5%, pomada oftálmica, 3,5gr	UN	50
144	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 10ml, sem agulha	UN	500
145	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 3ml, sem agulha	UN	1000
146	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 5ml, sem agulha	UN	1000



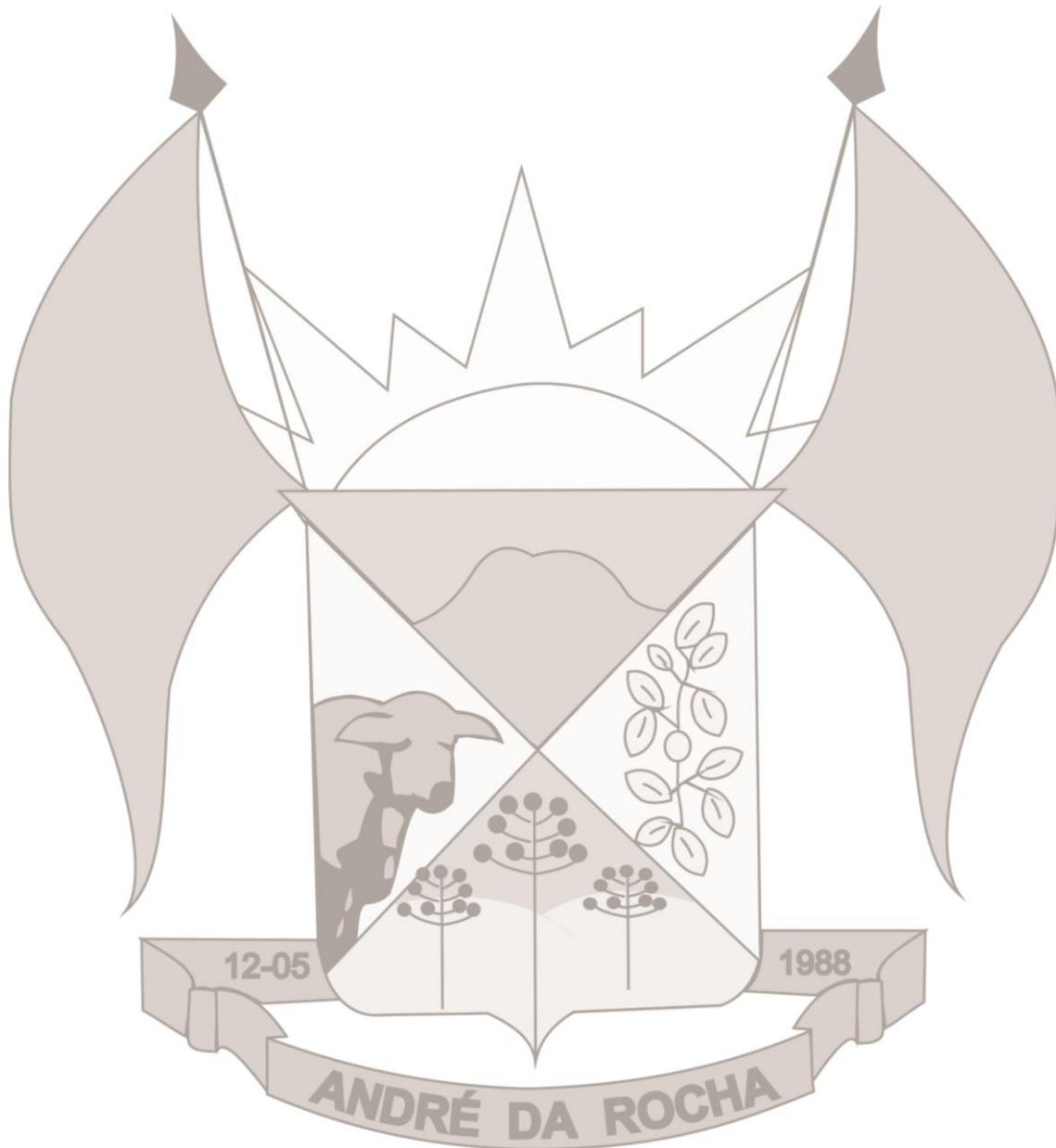
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

147	SERINGAS DESCARTÁVEIS, 20ml, sem agulha	UN	300
148	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9 % 500ML	FR	100
149	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 1000ML	UN	100
150	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 250 ML	UN	500
151	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9% 100ML	UN	500
152	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML SISTEMA FECHADO	UN	100
153	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1000ML SISTEMA FECHADO	UN	50
154	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	100
155	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML, SISTEMA FECHADO	UN	50
156	SONDA, para alimentação enteral n.º12	UN	50
157	SONDA, para alimentação enteral n.º08	UN	50
158	SONDA, para alimentação enteral n.º10	UN	50
159	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UN	50
160	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 10	UN	50
161	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 12	UN	50
162	SONDA ENDOTRAQUEAL, com balão n.º14	UN	50
163	SONDA ENDOTRAQUEAL, com balão n.º16	UN	50
164	SONDA ENDOTRAQUEAL, com balão n.º18	UN	50
165	SONDA ENDOTRAQUEAL, com balão n.º3,5	UN	50
166	SONDA ENDOTRAQUEAL, com balão n.º4	UN	50
167	SONDA ENDOTRAQUEAL, com balão n.º 5	UN	50
168	SONDA ENDOTRAQUEAL, com balão n.º6	UN	50
169	SONDA ENDOTRAQUEAL, com balão n.º7	UN	50
170	SONDA ENDOTRAQUEAL, com balão n.º8	UN	50
171	SONDA FOLEY, duas vias n.º8	UN	50
172	SONDA FOLEY, duas vias n.º16	UN	50
173	SONDA FOLEY, duas vias n.º18	UN	50
174	SONDA FOLEY, duas vias n.º20	UN	50
175	SONDA FOLEY, três vias n.º16	UN	50
176	SONDA FOLEY, três vias n.º18	UN	50
177	SONDA FOLEY, três vias n.º20	UN	50
178	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	UN	50
179	SULFATO FERROSO 125MG/ML, FRASCO 30 ML	UN	200
180	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, com espuma e alumínio 18cm embalagem 12 unidades	UN	10
181	TERMOMETRO DIGITAL	UN	30
182	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1MG, solução oftálmica estéril, frascos de 10ml	FR	50
183	TINTURA DE BENJOIN, 20% frasco 1000ml	FR	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

184	TIRAS TESTE GLICOSEON CALL PLUS COM 50 UNIDADES, a cada 500 tiras deverá ser enviado um aparelho de verificação de glicose da mesma marca de forma bonificada	CX	500
185	TOUCA DESCARTAVEL, pacote com 100 unidades	PAC	200
186	TRAMADOL 50MG/ML, ampola de 2ml	AMP	100
187	VITAMINA D, 1000UI, frasco 20ml	FR	200





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO IV – PREGÃO Nº 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de 2020 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º22/2020, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de medicamentos, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **medicamentos e materiais de uso ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

Item:	Quant. Máx	Unid.:	Descrição:	Unitário:	Total (Max.):

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos/materiais entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2020:

0801 2029- Medicamentos e exames

339032030000-Medicamentos destinados a Assistência Social

0801 2009 – Assistência Médica e Odontológica

339030360000-Material Ambulatorial e Hospitalar

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os medicamentos/materiais de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 22/2020 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos/materiais deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 10(dez) dias úteis do recebimento da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5.2 – Encaminhar juntamente aos medicamentos/materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 – Quando tratar da entrega de medicamentos/materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do medicamento/materiais a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 22/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

6.1 - Promover a fiscalização dos medicamentos/materiais objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 22/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

8.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

8.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

8.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 22/2020, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

André da Rocha (RS), de de 2020

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

12-05

1988

ANDRÉ DA ROCHA

Esta minuta de Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico